

LTIP - REVOGAÇÃO - PORTARIA -

PORTARIA Nº 024 DE 16 DE ABRIL DE 1996.

O CEL QOBM/Comb. COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I e II do Art. 47 do Decreto nº 16.036 de 04 Nov 94, que aprova o Regulamento da Organização Básica do CBMDF, e

- Considerando que a Licença para tratar de Interesse Particular (LTIP) é um direito assegurado ao Bombeiro Militar que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, que a requerer, conforme previsto no Art. 69, do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86;

- Considerando que os afastamentos em Licença para Tratar de Interesse Particular, poderão ser concedidos independentemente do Bombeiro Militar há haver solicitado e gozado afastamentos de idêntica natureza;

- Considerando que a Lei nº 7.479 de 02 Jun 86 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, no Parágrafo Único do inciso IV do Art. 93, estabelece condições e conseqüências para o Militar que requerer a LTIP;

- Considerando Parecer da Seção de Administração Jurídica do CBMDF;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13 de 23 de junho de 1994 e a Portaria de 27 de setembro de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de abril de 1996.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL DO CBMDF